



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 451/2001

PMSGO-GAB

17 DE ABRIL DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO BANCO DO POVO – MS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria entre o Município e a Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo MS, organização da sociedade civil de interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, com a finalidade precípua de, a partir de uma ação facilitadora do acesso ao crédito, fomentar a constituição e/ou consolidação de pequenos e microempreendedores instalados no âmbito do território municipal.


Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito equivalente a 5% do montante aportado no Município pela Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo, a título de auxílio financeiro, a ser repassado à organização da sociedade civil de interesse público, em conta corrente específica para a finalidade, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.

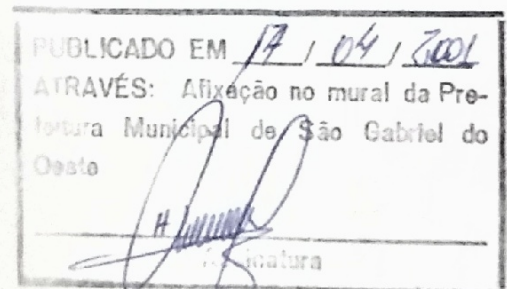
Art. 3º A origem dos recursos aportados pelo Município será do Fundo de Desenvolvimento Municipal, no elemento de despesa 4.2.7.0.00 – Concessão de Empréstimos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 17 de abril de 2001.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: pmsgo@sgonet.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".